



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 675/2023

Altera o art. 63 do Regimento Interno, estabelecendo novas normas para projetos considerados ilegais ou inconstitucionais pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

A Câmara Municipal de Cambuquira decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambuquira, instituído pela Resolução 625/2008, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 63 – (...)

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão de Legislação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, este será considerado rejeitado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. João Silva Filho, 12 de junho de 2023.

Celso Alves da Silva

- Presidente -

Hêlber Augusto Reis Borges

- Secretário -